

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de Abril de 2002

II

Série

Número 48

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Portaria n.º 63/2002

Aprova as tabelas das taxas de tráfego, assistência em escala e ocupação a aplicar nos Aeroportos da Madeira e do Porto Santo.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Portaria n.º 63/2002**

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2000/M, de 1 de Março, que implicou a revogação dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs. 18/92/M, de 30 de Abril, 2/95/M, de 12 de Março, e 1/96/M, de 12 de Fevereiro, foi alterada a estrutura do sistema de taxas a cobrar como contrapartida pela utilização do domínio público aeroportuário.

Foi assim estabelecida, em função da natureza dos serviços e actividades desenvolvidas, uma nova classificação de taxas, agrupando as taxas a cobrar em taxas de tráfego, de assistência em escala, de ocupação e outras de natureza comercial.

Considerando que a última actualização das taxas aeroportuárias aplicáveis às infra-estruturas da Região Autónoma da Madeira foi efectuada em 1 de Abril de 2001;

Assim:

Nos termos do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, e no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2000/M, de 1 de Março, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º

As tabelas das taxas de tráfego, assistência em escala e ocupação a aplicar nos Aeroportos da Madeira e do Porto Santo são as constantes dos mapas anexos à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

2.º

É revogada a Portaria n.º 10/2001, de 14 de Março.

3.º

As taxas constantes das tabelas anexas entram em vigor no dia 1 de Maio de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, assinada em 22 de Abril de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luis Manuel dos Santos Costa

Anexo à portaria n.º 63/2002, assinada em 22 de Abril

TABELA DE TAXAS DE TRÁFEGO

TAXAS	MADEIRA E PORTO SANTO (EUROS)
1. Aterragem/Descolagem . Valor mínimo por operação nocturna . Valor por tonelada Os Voos Domésticos têm uma redução de 50%	164.70 9.51
2. Taxa de Estacionamento (a): 2.1 - Áreas de Tráfego 2.2 - Áreas de Manutenção 2.3 - Sobretaxa	1.32 0.97 39.66
3. Taxa de Abrigo	2.69
4. Taxa de Serviço a Passageiros: 1.1 - Viagem Doméstica 1.2 - Viagem Internacional	5.46 14.93
5. Taxa de Abertura de Aeródromo	_____

a) A taxa de estacionamento não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem

TABELADE TAXAS DE ASSISTÊNCIAEM ESCALA

CATEGORIAS DE SERVIÇO	TAXAS	APLICAÇÃO
Assistência Administrativa em Terra e Supervisão	3.5% / Volume de Negócios	Prestadores de Serviços
Assistência a Passageiros	Balcões de Check-in Aerop. Madeira 13.38 Euros / 1ª hora 6.51 Euros / 1/2 horas seguintes 2051.06 Euros / balcão / mês	Prestadores de Serviços
	Balcões de Check-in Aerop. Porto Santo 13.38 Euros / 1ª hora 6.51 Euros / 1/2 horas seguintes 1948.50 Euros / balcão / mês	e Auto – Assistência
Assist. à Carga e Correio	3.5% / Volume de Negócios	Prestadores de Serviços
Assistência de Operações na Pista	3.5% / Volume de Negócios	Prestadores de Serviços
Assistência à Carga e Correio +	0.15 Euros por Unidade de Tráfego	
Assistência de Operações na Pista	(1 pax embarcado ou 100 Kg de carga embarcada. Ou 1 pax desembarcado ou 100 Kg de carga desembarcada) Nota: não inclui pax em trânsito directo	Auto – Assistência
Assistência de Limpeza e Serviço do Avião	3.5% / Volume de Negócios	Prestadores de Serviços
Assistência a Combustível e Óleo	0.49 Euros por Hectolitro	Prestadores de Serviços
Assistência de Manutenção em Linha	3.5% / Volume de Negócios	Prestadores de Serviços
Assist. de Operações Aéreas e Gestão de Tripulações	3.5% / Volume de Negócios	Prestadores de Serviços
Assistência de Transporte em Terra	3.5% / Volume de Negócios	Prestadores de Serviços
Assistência de Restauração (Catering)	3.5% / Volume de Negócios	Prestadores de Serviços

TABELADE TAXAS DE OCUPAÇÃO
(PREÇO POR M2)

MADEIRA TAXAS	PORTO SANTO TAXA LIMITE SUPERIOR (EUROS)	TAXA LIMITE SUPERIOR (EUROS)
ÁREAS PRIVATIVAS	1.15	1.15
EDIFICAÇÕES	0.86	0.86
INSTALAÇÕES	0.57	0.57
AEROGARES		
Gabinets em Zonas Nobres	61.45	não aplicável
Gabinets em Zonas de Médio Potencial	43.89	21.90
Gabinets em Zonas de Fraco Potencial	35.12	não aplicável
Espaços Abertos em Zonas Nobres	81.80	não aplicável
Espaços Abertos em Zonas de Médio Potencial	58.46	25.79
Espaços Abertos em Zonas de Fraco Potencial	46.79	não aplicável
HANGARES		
Gabinets	18.51	não aplicável
Espaços Abertos	16.97	não aplicável
TERMINAIS DE CARGA		
Gabinets	15.43	não aplicável
Espaços Abertos	14.48	não aplicável
GERALDE OCUPAÇÃO		
Gabinets	22.33	18.41
Espaços Abertos	18.41	13.13
OUTROS EDIFÍCIOS COMERCIAIS	26.02	26.02
OCUPAÇÃO/UTILIZAÇÃO DE SALAS		
Balcões de Recepção com mais de 2 m ² (por hora ou fracção)	36.79	36.79
“Welcome Desk” com menos de 2 m ² (por dia ou fracção)	24.94	24.94
Aluguer de Salas (Área VIP)	89.38	89.38
Aluguer de Salas (Outras Áreas)	57.86	57.86

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.